



## **Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança**

Escola Básica Prof. Arménio Lança, Alvalade do Sado, Santiago do Cacém  
(sede)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO

# ***REGULAMENTO DA RÁDIO ESCOLA /RÁDIO AEPAL***

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente regulamento tem como objetivo assegurar o bom funcionamento das emissões produzidas na Rádio Escola do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança.

A Rádio Escola (Rádio AEPAL) é constituída por um conjunto de recursos físicos (instalações e equipamentos) e humanos (equipa dinamizadora) de modo a fornecer a toda a comunidade escolar elementos que contribuam para a sua formação, informação e lazer.

## **2. COMPETÊNCIAS**

### **Gerais:**

- Motivar a comunidade escolar para o gosto pela rádio e pela música;
- Praticar e experimentar técnicas de comunicação;
- Divulgar atividades e informações do agrupamento.

### **Específicas:**

- Alargar os horizontes e o conhecimento dos vários géneros musicais;
- Desenvolver a competência linguística;
- Experimentar novas estratégias de leitura.

**Ao nível da expressão oral:**

- Comunicar oralmente;
- Produzir discursos coerentes e organizados;
- Praticar as normas reguladoras da comunicação oral;
- Exercitar a dicção;
- Saber escutar.

**Ao nível da expressão escrita:**

- Promover a divulgação de documentos escritos;
- Registrar, por escrito, produções orais;
- Elaborar questionários de suporte a entrevistas e de avaliação das atividades.

**Ao nível da expressão artística:**

- Criar “genéricos” e “spots”;
- Escolher temas musicais a transmitir;
- Criar um logótipo da rádio;
- Promover momentos de intervenção artística.

**Outras:**

- Experimentar a capacidade de gestão e organização;
- Promover o trabalho em equipa;
- Desenvolver a autonomia e o espírito crítico;
- Utilizar novas tecnologias (TIC);
- Investir na capacidade de investigação e intervenção;
- Animar culturalmente o espaço da comunidade escolar.

### 3. UTILIZAÇÃO

- Todos os membros da comunidade educativa poderão solicitar à equipa dinamizadora a colaboração da Rádio Escola para atividades ou ações que visem a prossecução dos objetivos do Projeto Educativo ou a animação do espaço escolar.
  
- Os alunos poderão utilizar a Rádio Escola, de acordo com as seguintes condições:
  - a) Apresentação de uma proposta de programa que deverá conter: título e descrição sumária do programa, periodicidade, duração e horário de emissão, equipa de produção/animação e responsável pela equipa;
  - b) A proposta será analisada pela equipa dinamizadora e comunicada a decisão ao responsável ou responsáveis pelos programas. A autorização de emissão é válida pelo ano letivo, podendo ser revalidada nos casos em que o grupo dinamizador considere oportuno, tendo em consideração a qualidade e oportunidade dos programas, o comportamento dos alunos e a disponibilidade de horário, podendo ser feitos ajustes, a qualquer momento, em função das circunstâncias;
  - c) A equipa dinamizadora poderá, sob supervisão do docente coordenador da Rádio Escolar ou do órgão de gestão do agrupamento, em qualquer momento, suspender um programa devido ao seu conteúdo e/ou ao incumprimento das responsabilidades definidas para os alunos animadores neste regulamento.

#### **4. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

##### **Equipa dinamizadora**

A equipa dinamizadora é composta por todos os alunos que fazem parte da Rádio Escola e pelo docente coordenador.

- A equipa dinamizadora tem como funções:
  - a) Divulgar o espaço junto de toda a comunidade educativa, de modo a potenciar a utilização do equipamento/material existente;
  - b) Analisar as propostas de programas apresentadas pelos alunos da equipa;
  - c) Avaliar o conteúdo das emissões produzidas - nos casos em que estas não se integrem num projeto proposto - e decidir pela sua continuidade ou não;
  - d) Promover atividades que se realizem no agrupamento em colaboração com outros alunos e docentes;
  - e) Fornecer informações sobre o manuseamento do equipamento a todos os interessados que vão entrando para a equipa;
  - f) No início e no final da utilização deve verificar se o equipamento/material está em boas condições. No caso de detetar alguma anomalia, deve a mesma ser comunicada ao coordenador;
  - g) Sempre que, por manifesta falta de cuidado do(s) aluno(s), se verifique deterioração ou desaparecimento de material, depois de apuradas as responsabilidades, o(os) causador(es) deverá(ão) suportar as despesas. Esta situação deverá ser reportada pelo coordenador ao respetivo diretor de turma e à direção;
  - h) Zelar para que o material/equipamento e o espaço se mantenham em boas condições de funcionamento, garantindo que a chave de acesso ao espaço só circule pelos membros da equipa.

## **Coordenador**

A gestão dos recursos da Rádio Escola é da competência do coordenador da Rádio Escola, em articulação com a Direção do agrupamento, que para o efeito deverá:

- a) Propor a aquisição de material e equipamento que a verba atribuída ao projeto possibilitar e for do consenso da equipa dinamizadora;
- b) Elaborar o inventário do material existente e comunicar à Direção possíveis baixas ou anomalias;
- c) Zelar para que o material/equipamento e o espaço se mantenham em boas condições de funcionamento. No caso de ser detetada alguma anomalia, deve comunicar por escrito à Direção;
- d) Coordenar o funcionamento das emissões, ajudando os alunos na organização das mesmas e garantindo que todas as regras são cumpridas, nos termos do presente Regulamento, do Regulamento do Agrupamento e do Estatuto do Aluno;
- e) Diligenciar para que o equipamento/material se mantenha em bom estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por verificar o mesmo durante os períodos de utilização;
- f) Planificar com os alunos animadores as escalas e os horários de funcionamento.

## **5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO**

A Rádio Escola pode ser utilizada durante os intervalos. No caso de se tratar de uma atividade curricular, o seu horário de funcionamento poderá ser alargado.

## **6. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

- Não é permitida a permanência de mais de três alunos no espaço da Rádio Escola, quando não se encontrem acompanhados do coordenador ou de um professor responsável.
- Deve ser preenchido um registo de presenças em todas as emissões.
- Devem ser mantidos os níveis de som de acordo com os limites definidos pelo grupo dinamizador.
- Não é permitido consumir alimentos e bebidas neste espaço.
- Qualquer elemento da comunidade educativa pode utilizar a Rádio Escola. As responsabilidades são as mesmas que se encontram definidas para os restantes elementos.
- Caso sejam emitidas mensagens cujo conteúdo contrarie o regulamento interno da escola ou as normas legais em vigor, o(s) seu(s) autor(es) serão responsabilizados nos termos deste regulamento e/ou da lei geral.

## **7. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DA RÁDIO ESCOLA**

O regulamento poderá ser atualizado pelo grupo dinamizador ou pela Direção do agrupamento sempre que se justifique, sendo, posteriormente, remetido ao Conselho Pedagógico para aprovação.

Aprovado em 13/02/2025

O Coordenador,

---

O Presidente do Conselho Pedagógico,

---